



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Entre Rios de Minas, 06 de Janeiro de 2025.

OFÍCIO N.º 01/2025/GAB

Serviço: Gabinete do Prefeito/Procuradoria Municipal

Assuntos: Projetos de Lei Complementares que alteram os Anexos I, II e III da Lei 1.591 de 2011, bem como os itens 4 e 5 do art. 52, incisos I e II do parágrafo 1º e parágrafo 3º do art. 67 e o Anexo I, todos da Lei 1.593 de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho os presentes projetos que visam alterar a Lei Complementar n.º 1.591 de 2011 e a Lei Complementar n.º 1.593 de 2011, que dispõem sobre a organização, a estrutura e os procedimentos da Administração Direta do Município de Entre Rios de Minas e dão outras providências.

Tratam-se de Projetos de Leis Complementares que objetivam alterar os Anexos I, II e III da Lei 1.591 de 2011, para incluir a carreira de arquiteto no quadro geral de cargos efetivos de nível superior, bem como os itens 4 e 5 do art. 52, incisos I e II do parágrafo 1º do art. 67 e o Anexo I, todos da Lei 1.593 de 2011, que altera a estrutura orgânica, o regramento sobre nepotismo e o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Diante das necessidades e desafios que serão enfrentados pela nova Administração Municipal, necessita-se das referidas adequações no quadro de servidores efetivos e ampliação dos cargos em comissão do Município, bem como atualização na estrutura orgânica da Prefeitura Municipal, para criar o Departamento de Tecnologia e Inovação vinculado à Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Pelo exposto, certo da importância dos projetos de Leis em referência e da sensibilidade que notabilizam V. Exas., solicito que sejam apreciados por essa Casa Legislativa em regime de **máxima urgência**, e na oportunidade, renovo os meus protestos de estima e elevada consideração aos componentes desta Egrégia Câmara Municipal.

Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

Recebido em 06/01/25



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Atenciosamente,

Thiago Itamar Santos Villaça
Thiago Itamar Santos Villaça
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Fernando Andrade Maia
Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Acrescenta ao Anexo I, II e III da Lei Complementar N° 1.591, de 30 de maio de 2011."

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os anexos I, II E III, da Lei Complementar nº 1.591, de 30 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações que criam o respectivo cargo:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS – NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	CÓDIGO CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
Arquiteto	GS-06	01	20 Horas Semanais	Curso Superior em Arquitetura e registro no Conselho Regional competente

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

ANEXO II

Tabelas de progressão												
Vencimento Básico e Progressão da Carreira												
CARGO	ARQUITETO											
ANOS	Estágio Probatório	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33
GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
EM (R\$)	2.855,83	2.912,95	2.971,21	3.030,63	3.091,24	3.153,64	3.216,71	3.281,04	3.346,66	3.413,59	3.481,86	3.551,50

ANEXO III

CARGO: ARQUITETO
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Formação em curso superior de graduação em Arquitetura

Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

Recebido em 06/01/25




Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Registro no Conselho Regional de Arquitetura

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;
- fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolvendo estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental;
- Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à qualificação profissional.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, Sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento próprio.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 06... de janeiro de 2025.

Thiago Itamar Santos Villaça
Prefeito Municipal

Moacyr Leonardo Coimbra Mendes
Procurador Geral do Município